




<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
 <b>IPATINGA</b>	<b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b>	14/11/2024
	<b>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</b>	

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

*AO*

**Adiel Fernandes de Oliveira**  
PRESIDENTE

*WR*

**Wellington Gomes Ramos**  
VICE-PRESIDENTE

*JB*

**João Francisco Bastos**  
Relator

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CMI*

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 214/2024 e Mensagem Modificativa

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 214/2024

#### I - RELATÓRIO

De iniciativa do Poder Executivo, vem a exame dessas Comissões o Projeto de Lei epigrafado, que “Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 4.278, de 26 de novembro de 2021 – que institui o Plano Plurianual do Município de Ipatinga para o período de 2022 a 2025”.

O Executivo Municipal justificou a apresentação da proposição em análise, através de Mensagem - Ofício nº 260/2024/GPE - tendo em vista que, como forma de compatibilização das peças orçamentárias – LDO e LOA – tornou-se imprescindível a alteração do Anexo III da Lei 4.278 de 26 de novembro de 2021 – que instituiu Plano Plurianual do Município de Ipatinga para o período de 2022 a 2025.

Ressaltou-se, na oportunidade, que foram inseridas no Anexo III da Lei 4.278/2021, as seguintes ações:

PROGRAMA	AÇÃO
0011	2245 - Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único
0016	1072 - Prevenção de Desastres Naturais - Contenção de Encostas
0017	2246 - Fomento ao Desenvolvimento Econômico

Lado outro, o Chefe do Poder Executivo, através de Ofício nº 284/2024 – GPE, encaminhou Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei, visando a compatibilização das peças orçamentárias, vez que foram necessárias alterações, especialmente no Projeto de Lei nº 216/2024 que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento do Município de Ipatinga, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências*”.

É o relatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 214/2024 e Mensagem Modificativa

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O Plano Plurianual de um município é o instrumento de planejamento estratégico de suas ações, contemplando um período de quatro anos. Por ser o documento de planejamento de médio prazo, dele se derivam as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis de Orçamentos Anuais.

O conteúdo do PPA encontra-se definido na Constituição Federal, em seu art. 165, §1º e na Lei Orgânica Municipal em seu art. 158, onde se estabelece que dele conste as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Insta destacar que a revisão do PPA é necessária para o seu aperfeiçoamento, que ocorre por meio da atualização dos programas e ações que o constitui, de modo a refletir as demandas da sociedade e a efetiva disponibilidade de recursos destinados ao seu financiamento.

Neste diapasão o Projeto de Lei em análise, que altera o Anexo III – Programas, ações e órgãos responsáveis, integrante da Lei Municipal nº 4.278, de 26 de novembro de 2021 – *que institui o Plano Plurianual do Município de Ipatinga para o período de 2022 a 2025*, trata de ajustes financeiros nos programas e ações constantes do Plano Plurianual, que foram incluídas no planejamento do exercício de 2025, destacando-se as ações: 2245 – FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO; 1072 – PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS-CONTENÇÃO DE ENCOSTAS; 2246 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e 0023 – BENEFÍCIO PESSOAL APOSENTADO E PENSIONISTA DO LEGISLATIVO.

Destaca-se que em cumprimento à Emenda Constitucional 109/2021, que altera o Art. 29-A da Constituição Federal, que trata da inclusão dos gastos com pessoal inativo e pensionistas, no total das despesas do Poder Legislativo Municipal, foi incluída a ação 0023 – BENEFÍCIO PESSOAL APOSENTADO E PENSIONISTA DO LEGISLATIVO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 2142024 e Mensagem Modificativa

O Planejamento dos gastos para 2025 passou de R\$1.646.687.000 (um bilhão, seiscentos e quarenta e seis milhões e seiscentos e oitenta e sete mil reais), para **R\$1.987.474.000** (um bilhão, novecentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), correspondendo a um crescimento na ordem de 20,69% (vinte vírgula sessenta e nove por cento), composto com as seguintes **fontes de recursos**:

Financiamento	R\$ 160.252.000
Multigovernamental	R\$ 169.500.000
Recurso do Estado	R\$ 90.598.000
Recurso Próprio	R\$ 1.098.459.000
Receita da União	R\$ 432.444.000
Transferência Pública ou Privada	Instituição R\$ 36.221.000

Quanto à iniciativa da proposição em análise, destaca-se o disposto na Constituição Federal (art. 165), Constituição Estadual (art. 153) e Lei Orgânica Municipal (art. 51), vejamos:

*Art. 51 - Compete, **privativamente**, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*

*(...)*

*IV - organização administrativa e **matéria orçamentária**;*

A apresentação da MENSAGEM MODIFICATIVA é tempestiva, uma vez que foi observado o disposto no art. 189 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que assim dispõe: “o Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere o art. 179, enquanto não emitido o parecer pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, da parte cuja alteração é proposta”.

Destaca-se que o citado artigo 179 do Regimento Interno, trata de projetos de lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e do Plano Plurianual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 214/2024 e Mensagem Modificativa

A apresentação de emendas, aditiva e modificativa, pelas Comissões, se faz necessária, como forma de adequação à legalidade do Projeto de Lei em análise.

A **EMENDA ADITIVA** apresentada tem por objetivo ajustar o texto da Lei à realidade do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCEMG, que em o Sistema Informativo de Contas Municipais - SICOM, atualiza o Plano Plurianual - PPA, aos créditos adicionais do ano corrente, como forma de evitar “deslocamento” entre o PPA e a Lei Orçamentária Anual (LOA), além de atender ao dispositivo da Lei vigente (Art. 3º da Lei 4.278/21).

Sendo assim, a atualização periódica, pressupõe que o PPA incorpore revisões de estimativas macroeconômicas, e ajuste a programação nele contida, às alterações orçamentárias, como aprovação de créditos adicionais, que ocorrem ao longo do exercício financeiro.

Vejamos:

## ***“EMENDA ADITIVA DE Nº AO PROJETO DE LEI Nº 214/2024***

***Acrescenta-se dispositivos ao Projeto de Lei nº 214/2024, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:***

***Art. .... Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, conforme determina o art. 3º da Lei 4.278, de 26 de novembro de 2021.”***

Isto posto, a **EMENDA MODIFICATIVA** apresentada, visa ajustar o texto do Projeto de Lei em tramitação, a saber:

## ***“EMENDA MODIFICATIVA DE Nº AO PROJETO DE LEI Nº 214/2024***

***Modificam-se dispositivos do Projeto de Lei nº 214/2024, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:***

***“Dispõe sobre a revisão da Lei Municipal n.º 4.278, de 26 de novembro de 2021 - que institui o Plano Plurianual do Município de Ipatinga, para o período de 2022 a 2025.”***



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 214/2024 e Mensagem Modificativa

**“Art. 1º O anexo desta Lei atualiza o Anexo III da Lei 4.278/21, contendo as respectivas inclusões, exclusões e alterações qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos.”**

Destaca-se que a alteração de uma lei se verifica quando há necessidade de modificação, substituição, supressão de dispositivos nela contidos, ou acréscimo de dispositivos novos ao seu texto. Os critérios a que se sujeitam as alterações das leis, no ordenamento jurídico brasileiro, constituem matéria disciplinada no art. 12 da Lei Complementar n. 95/98 e seus decretos regulamentadores.

Estando em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis 4.320/64, de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar 95/98, o Projeto de Lei em análise, está apto a tramitar, sendo necessária a aprovação das **EMENDAS**, apresentadas pelas Comissões que realizam a análise da matéria.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria sob o ponto de vista de sua legalidade e do interesse público, remetendo o mérito ao Plenário.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 14 de novembro de 2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Nivaldo Antônio da Silva**

PRESIDENTE

**Antônio José Ferreira Neto**

VICE-PRESIDENTE

**Adiel Fernandes de Oliveira**

RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 2142024 e Mensagem Modificativa

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

*AO*

**Adiel Fernandes de Oliveira**  
PRESIDENTE

*WR*

**Wellington Gomes Ramos**  
VICE-PRESIDENTE

*JB*

**João Francisco Bastos**  
RELATOR



Página de assinaturas

*Nivaldo Antônio da Silva*

**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

*Adiel O*

**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário

*Joao B*

**Joao Bastos**  
802.472.107-49  
Signatário

*Wellington R*

**Wellington Ramos**  
043.436.376-62  
Signatário

*Antônio José Ferreira Neto*





**Antônio José Ferreira Neto**  
837.487.846-00  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Signatário

HISTÓRICO

- 14 nov 2024** 11:23:52  **Assessoria Técnica** criou este documento. ( Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95 )
- 14 nov 2024** 11:24:06  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.124.113 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 nov 2024** 11:24:10  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.124.113 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 nov 2024** 11:24:39  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.105.196 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



- 14 nov 2024**  
11:24:43  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.105.196 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 nov 2024**  
12:34:05  **Antônio José Ferreira Neto** (Email: [ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 837.487.846-00) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.125 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 14 nov 2024**  
12:34:08  **Antônio José Ferreira Neto** (Email: [ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 837.487.846-00) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.125 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 14 nov 2024**  
11:42:25  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.97.105 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 nov 2024**  
11:42:31  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.97.105 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 nov 2024**  
11:48:16  **Wellington Gomes Ramos** (Email: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.125 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 14 nov 2024**  
11:48:18  **Wellington Gomes Ramos** (Email: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.125 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 14 nov 2024**  
14:55:01  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 14 nov 2024**  
14:55:11  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

